

Código de Conduta

www.lidersaude.com.br

2023

Introdução

A Líder Saúde valorizando a transparência nas relações corporativas disponibiliza o presente manual para orientar nossos clientes, fornecedores, parceiros e todos aqueles envolvidos em nosso trabalho e entrega, valores descritos que somam a importância de atender os clientes com eficiência nesses mais de 20 anos de prestação de serviços.

Prezamos pela ética, por um ambiente de trabalho amigável, onde haja respeito mútuo entre todos os envolvidos na entrega do trabalho seja entre os empregados, parceiros de negócios, clientes ou fornecedores.

Acreditamos que reputação, confiabilidade, honestidade e princípios éticos são os pilares mais importantes e desta forma desenvolvemos este Manual para compartilhar e consolidar nosso pensamento, regras e condutas para contribuir na manutenção da imagem da Líder Saúde.

Ambiente de Trabalho

Ética no Ambiente

As responsabilidades aqui dirimidas são estabelecidas de forma que todos tenham conhecimento, a fim de proporcionar um ambiente de trabalho cordial, respeitoso, com condutas dignas e éticas, preservando o bom trabalho, pautados no respeito absoluto ao próximo. Essas são as premissas básicas que devem ser observadas por todos que mantenham qualquer relação corporativa ou comercial com a Líder Saúde.

Os colaboradores não devem aceitar presentes de prestadores e/ou fornecedores com viés de troca e favores, os brindes deverão ser recebidos e divulgados aos gestores e devem ser em datas comemorativas, brindes excessivos e que demonstrem qualquer suspeita, serão devolvidos ao fornecedor.

Não será permitido nenhum tipo de negociação utilizando-se o nome da Líder para fins próprios, tampouco, a divulgação aleatória ou proposital de valores de outros fornecedores a fim de fazer “leilão” para angariar menor valor ou denegrir

a imagem da Líder Saúde, sendo passível das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Os brindes recebidos tanto pelo cliente e ou fornecedor ou qualquer outro envolvido no processo, deverão ser comunicados a Diretoria, caso perceba-se que há outros motivos além de um brinde distribuído em data comemorativa, o mesmo será devolvido com agradecimento e cordialidade.

Em casos de solicitações por parte do cliente e/ou fornecedor e/ou parceiro, que sejam inapropriadas ou que firam o Código de Ética, a LGPD, o Termo de Conduta ou as Legislações vigentes em nosso país, os gestores deverão ser acionados e informados imediatamente.

O relacionamento com fornecedores deverá ser de extremo respeito. A escolha de um novo fornecedor se baseará em três orçamentos, onde serão avaliados, valor, critério técnico, profissional e ético, para os fornecedores contínuos, deverá fazer pesquisa anualmente para verificar se os preços praticados estão dentro do mercado. Não será conduta da Líder a troca de fornecedores, o relacionamento deverá ser duradouro desde que conte com os aspectos citados acima. Não será permitido a escolha de um fornecedor visando algum tipo de benefício próprio.

Assédio

Não serão admitidos vocabulários chulos, de baixo calão, grosseiros, ofensivos, discriminatórios, seja por cor, raça, etnia, religião, gênero, orientação sexual, xenofóbicos, homofóbicos ou qualquer fala que gere segregação entre os membros da equipe, sejam colaboradores, prestadores de serviços, clientes, fornecedores ou parceiros comerciais, restando proibido o uso de palavras indelicadas e grosseiras, seja de forma horizontal ou vertical. Os Líderes deverão trabalhar para manter o equilíbrio do setor, considerando o diálogo sempre como ferramenta principal para esta construção de uma liderança saudável e inspiradora, que transparece os valores contidos nesse manual de conduta a todos os envolvidos, visando o desenvolvimento de relações humanizadas, que busquem a eficiência na prestação de serviços.

É compromisso da Líder Saúde ouvir seus colaboradores, clientes e fornecedores não fazendo distinção sobre o assunto e caso seja oportuno, a Líder disponibiliza um canal de denúncia, diretoria@lidersaude.com.br .

Não deverá haver discriminação por gênero, estado civil, religião, política ou orientação sexual. Fica vedado qualquer tipo de assédio moral ou sexual, sendo que havendo denúncia nesse sentido, tal fato será apurado e instaurado procedimento administrativo para averiguação e punição dos assediadores, que poderão sofrer sanções disciplinares, inclusive a dispensa por justa causa.

O Que é Assédio Moral?

O assédio moral consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos de natureza psicológica, os quais expõem o colaborador ou grupos de colaboradores em situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-los (as) das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho. A habitualidade da conduta e a intencionalidade (o fim discriminatório) são indispensáveis para a caracterização do assédio moral.

Ainda que frequentemente a prática do assédio moral ocorra no local de trabalho, é possível que se verifique em outros ambientes, desde que o seu exercício esteja relacionado às relações de poder desenvolvidas na esfera profissional.

Como Diferenciar Assédio Moral e Assédio Sexual?

O assédio moral não se confunde com o assédio sexual. O assédio de conotação sexual pode se manifestar como uma espécie agravada do moral, que é mais amplo.

O assédio sexual caracteriza-se por constranger alguém, mediante palavras, gestos ou atos, com o fim de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o(a) assediador(a) da sua condição de superior hierárquico ou da ascendência inerente ao exercício de cargo, emprego ou função. Há, portanto, uma finalidade de natureza sexual para os atos de perseguição e

importunação. O assédio sexual consuma-se mesmo que ocorra uma única vez e os favores sexuais não sejam entregues ao assediado (a).

Contrato de Prestação de Serviços

Todo tipo de prestação de serviços deverá ser realizado contrato de prestação de serviços, aditivos ou pedido de venda, estes ficarão sob responsabilidade do setor Comercial que deverá zelar pela confecção, retorno do documento assinado e guarda. Nele deverão constar, além da prestação de serviços, temas importantes como a não contratação de menor ou de trabalho escravo e não contratar, ou de qualquer forma utilizar, mão de obra infantil ou análoga à escrava, trabalho irregular de adolescentes ou trabalhos forçados, nem mesmo submeter seus empregados a condições de trabalho subumanas, não oferecer e nem receber vantagens monetárias, propina, suborno ou vantagens de qualquer outro tipo a terceiros ou de terceiros, que não se justifique pela natureza da atividade desenvolvida, ou que possa potencialmente ser caracterizada como corrupção, na forma ativa ou passiva, agir com honestidade, lealdade, integridade, respeitando os princípios da boa-fé, evitando conflitos de interesses reais e aparentes, nos âmbitos pessoal e profissional, proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, não utilizar práticas de discriminação negativa, e limitadas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, agir de forma responsável e de boa-fé, com o devido cuidado, competência, prudência e diligência, sem deturpar fatos ou permitir que seus próprios julgamentos e decisões sejam subordinados ou guiados por considerações diversas daquelas ora determinados.

Boas Práticas de Gestão

Todos os profissionais, e mais relevante para os gestores de pessoas, devem ter como prática uma relação ética (conjunto de regras e preceitos de ordem valorativo e moral) com todos os membros de sua equipe, sem preconceitos ou favoritismo intergrupal, com capacidade de desenvolver ideias e de fazer com que o grupo as aceite, assim conquistando a cooperação dos membros, e agregando valores para a empresa.

Aprendizado Contínuo

A Líder oferece treinamento contínuo, e incentiva todos os colaboradores a participarem de cursos voltados a sua atividade, visando o crescimento das aptidões profissionais.

Canais de Comunicação

Utiliza-se e-mail, ramal interno, slack e WhatsApp (a Líder oferece um celular por setor para facilitar a comunicação com as empresas), estes meios são para facilitar a comunicação entre os colaboradores, clientes, fornecedores, etc. Os canais deverão ser utilizados para práticas voltados às atividades laborativas.

Toda e qualquer mensagem eletrônica trocada entre o colaborador e demais envolvidos (cliente, fornecedores, parceiros comerciais ou colegas de trabalho), pelos meios oficiais de comunicação fornecidos pela empresa podem ser rastreados e monitorados de forma restrita e sigilosa, com fins de manutenção da segurança da informação e dados trafegados por esses meios.

Canal de Denúncia

Visando o atendimento as regras de *Compliance* e *Governança*, a Líder Saúde possui canais de comunicação entre todos os envolvidos nos processos de prestação de serviços, inclusive, este Canal de Denúncia que deve ser utilizado de forma identificável ou sigilosa por qualquer colaborador, parceiro de negócios, cliente ou fornecedor, sendo direcionada a alta gestão da empresa. Este canal pode ser utilizado para relatar qualquer problema ocorrido na prestação de serviço ou relacionamento corporativo e interpessoal.

O canal de denúncia segue regras rígidas de confidencialidade e qualquer denúncia é apurada de forma idônea e sigilosa, visando resguardar os

envolvidos e assegurar que a melhor solução será aplicada. Poderá ser utilizado e-mail diretoria@lidersaude.com.br ou pelo site www.lidersaude.com.br – Sac – reclamações, ambos canais serão enviados por e-mail, onde, apenas os diretores terão acesso.

Proteção de Dados Pessoais

Tendo em vista que está em vigor a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº. 13.709/2018), onde visa proteger todo dado pessoal do indivíduo, seja de colaborador, prestador de serviço, parceiro de negócio, clientes ou fornecedores, **os dados devem ser protegidos e utilizados apenas com a finalidade específica**, não sendo permitida a coleta ou divulgação de qualquer dado pessoal sem a necessidade específica ou legal.

Confidencialidade

Todas informações são mantidas protegidas conforme descrito no código de ética médica devendo manter a confidencialidade e segurança corporativa e pessoal.

Não fazer uso de informações confidenciais e privilegiadas para tirar vantagem própria.

Conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, nº 13.709/2018, que regula o tratamento de dados pessoais, as informações contidas são confidenciais e intransferível, devendo cada colaborador receber treinamento da Líder Saúde, a fim de tomar conhecimento sobre os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Ainda, “O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, modificado pelo Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009 e pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e consubstanciado na Lei nº 6.838, de 29 de outubro de 1980, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e”, regulamenta sobre o **código de ética médica** e

todos deverão ter consciência e responsabilidades sobre seus preceitos, devendo-se fazer cumprir integralmente.

Finalidade

Este código tem como finalidade nortear a todos colaboradores, clientes e fornecedores, objetivando a singularidade na conduta pessoal, fazendo com que todos possam compartilhar de um ambiente amistoso e ético e que assumindo um compromisso envolvendo boas práticas.

Fazer com que as nossas premissas possam oferecer excelência em receber e atender, independentemente se cliente, fornecedor, terceiro ou colaborador.